



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 732 de 22 de dezembro de 2008

*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
MUNDO NOVO - MS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Eu, Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mundo Novo, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

Art. 2º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 25.555.800,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), importando o Orçamento

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO Diário Oficial
EDIÇÃO Nº 76 EM 23.12.08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fiscal em R\$ 18.500.900,00 (dezoito milhões, quinhentos mil e novecentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.054.900,00 (sete milhões, cinqüenta e quatro mil e novecentos reais).

Art. 3º - A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CONSOLIDADAS

a) Receitas Correntes.....	R\$	24.534.300,00
Receita Tributária.....	R\$	1.567.700,00
Receitas de Contribuições	R\$	608.700,00
Receita Patrimonial.....	R\$	778.600,00
Receita de Serviços.....	R\$	364.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	20.687.400,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	527.900,00
b) Receitas de Capital.....	R\$	170.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	170.000,00
c) Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	851.500,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	851.500,00
Total Geral da Receita	R\$	25.555.800,00

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2009, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais, e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e para cada Fundo Especial, na condição de Unidade Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	659.500,00	-0-	659.500,00
Sec. Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	2.834.150,00	-0-	2.834.150,00
Fundo Munic. De Manut. E Desenv. Da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB	2.620.000,00	-0-	2.620.000,00
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.295.550,00		3.295.550,00
Secretaria Municipal de Saúde			
- Fundo Municipal de Saúde		3.713.000,00	3.713.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo	912.600,00		912.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		82.700,00	82.700,00
	-0-		
Fundo Munic. de Assistência Social		959.000,00	959.000,00
Fundo Municipal de Assistência a Criança e Adolescente	-0-	60.000,00	60.000,00
Fundo Munic. De Investimentos Sociais	-0-	250.000,00	250.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00		200.000,00
TOTAL GERAL	18.500.900,00	7.054.900,00	25.555.800,00

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício de 2009, créditos suplementares até o limite de 30% (dez por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades, incorporar o superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 11 - Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de aplicação para o exercício de 2009, dos seguintes Fundos Especiais, que acompanham a presente Lei:

I – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 1.990.200,00 (um milhão, novecentos e noventa mil e duzentos reais);

II – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões seiscientos e vinte mil reais);

III - Fundo Municipal de Saúde, vinculado Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.713.000,00 (três milhões setecentos e treze mil reais);

IV – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais);

V – Fundo Municipal de Assistência a Criança e Adolescência vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2008, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, quando for da conveniência e do interesse público;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) a Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) ao interesse e conveniência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VI – Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Mundo Novo/MS, 22 de dezembro de 2008

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

Brinquedos diversos

140,00

400,00

700,00

LEI Nº. 732 de 22 de dezembro de 2008

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, Humberto Carlos Ramos Amâncio, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mundo Novo, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

1 - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.

1 - RECEITAS CONSOLIDADAS

a) Receitas Correntes	R\$	24.534.300,00
Receita Tributária	R\$	1.567.700,00
Receitas de Contribuições	R\$	608.700,00
Receita Patrimonial	R\$	778.600,00
Receita de Serviços	R\$	354.000,00
Transferências Correntes	R\$	20.687.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	527.900,00
b) Receitas de Capital	R\$	170.000,00
Alienação de Bens	R\$	170.000,00
c) Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	851.500,00
Receitas de Contribuições	R\$	851.500,00
Total Geral da Receita	R\$	25.555.800,00

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2009, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais, e também, todas as despesas fixadas para a administração direta e para cada Fundo Especial, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Os gestores dos respectivos Fundos Especiais deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades que acompanharão, como anexo, a presente Lei, e cujo ror preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320/64.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

Art. 3º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 25.555.800,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 18.500.900,00 (dezoito milhões, quinhentos mil e novecentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.054.900,00 (sete milhões, cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Art. 3º - A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

64.

Art. 6º - A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de mês subsequente, os Balanços Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 14 de maio de 2000.

Art. 7º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNDO ECONÔMICO - CONSOLIDADA	
Despesa Corrente	R\$ 21.381.800,00
Despesa de Capital	R\$ 3.873.800,00
Reserva de Contingência	R\$ 200.200,00
Total Geral da Despesa	R\$ 25.455.800,00

PM
"P"

O LIBERAL

Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS

folha: 01
despacho: 01
data: 22/12/2008
AL. DE

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
DIRETA	ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER				
LEGISLATIVO		-	-	-
Câmara Municipal		1.407.600,00	-	1.407.600,00
PODER				
EXECUTIVO		-	-	-
Gabinete do Prefeito		548.300,00	-	548.300,00
Sac. Municipal de Administração		4.549.500,00	-	4.549.500,00
Fundo de Prev. Soc. Dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo		-	1.990.200,00	1.990.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		1.433.700,00	-	1.433.700,00
Secretaria Municipal de Finanças		658.500,00	-	658.500,00
Sac. Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer		2.834.150,00	-	2.834.150,00
Fundo Munic. De Manut. E Desenv. De Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB		2.620.000,00	-	2.620.000,00
Sac. Municipal de Obras e Serviços Urbanos		3.295.550,00	-	3.295.550,00
Secretaria Municipal de Saúde		-	3.713.000,00	3.713.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo		912.600,00	-	912.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		-	82.700,00	82.700,00
Fundo Munic. de Assistência Social		-	958.000,00	958.000,00
Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescência		-	80.300,00	80.300,00
Fundo Munic. De Investimentos Sociais		-	250.000,00	250.000,00
Reserva de Contingência		200.000,00	-	200.000,00
TOTAL GERAL		19.506.900,00	7.364.000,00	26.870.900,00

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício de 2009, créditos suplementares até o limite de 30% (dez por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será observado quando o crédito se destinar a atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades, incorrer em superávit financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2008, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº. 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, quando for da conveniência e do interesse público;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

- a) a Instrução Normativa nº. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) o interesse e conveniência do Município.

Art. 11 - Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de aplicação para o exercício de 2009, dos seguintes Fundos Especiais, que acompanham a presente Lei:

I - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 1.990.200,00 (um milhão, novecentos e noventa mil e noventa reais);

II - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte mil reais);

III - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.713.000,00 (três milhões setecentos e treze mil reais);

IV - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais);

V - Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescência vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 80.300,00 (oitenta mil reais);

VI - Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Mundo Novo/MS, 22 de dezembro de 2008

Humberto Carlos Ramos - Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

POE

"E" FICA E DA O

HUB AMADUCCI Estado de Mato Grosso do Sul

RUB

Art. 2º de 2008 VAZ, ocupante de Assessoria e através do Des

entrará em vig seus efeitos a) cando revoga

GA DE MUNDO 2.008.

HUB

PRI

POE

"E" FICA E DA O

HUB

AMADUCCI Estado de Mato Grosso do Sul

RUB

Art. 2º de 2008 ocupante do c

Cân

PO

"C" SERVIDORE CIPAL E Di

SE sidente da O tado de Mato Grosso do Sul

CI por via de s excessivas, meros compulsórios municipais

CI cial e tempo Municipal a tensão da m ensar preja ao atende

RE

Ar tiva aos ser no período a